



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quinta-feira • 2 de Janeiro de 2020 • Ano V • Nº 2252

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019** - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a Alimentação Escolar dos Alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino e crianças atendidas nas creches municipais.
- **EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019** - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- **ADM - TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA N.º 22/2019, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE GARAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEPÓSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.**
- **EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

O município de Estância por intermédio da Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE, vem através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 560** expedida em 29/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a Alimentação Escolar dos Alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino e crianças atendidas nas creches municipais.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 03/01/2020 até 23/01/2020, de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h:00min às 13h:00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDAS: 24/01/2020 às 09h:00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS: Na Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 76, centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1º) ÓRGÃO: 03 – UNIDADE: 01 – PROJETO/ATIVIDADE: 2044, 2198, 2199, 2055, 2155, 2143, 2144, 2156 – FONTE DE RECURSO: 10010000, 11220000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30, SUBELEMENTO: 07

BASE LEGAL: art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº n.º 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015.

PARECER JURÍDICO: 523/2019

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço acima indicado de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h:00min às 13h:00min e por meio do site: www.estancia.se.gov.br. Demais informações podem ser fornecidas pelo telefone: (79) 3522-1210 ou através do e-mail: cpl@estancia.se.gov.br.

Estância (SE), 30 de Dezembro de 2019.

Adriana Rocha Fontes
Secretária Municipal da Educação

Edson Luiz de Oliveira Santos
Presidente da CPL da SEME



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Chamada Pública n.º 02/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º 4 de 2 de abril de 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **13.097.050/0011-52**, estabelecida na **Praça Jackson de Figueiredo S/N**, centro da cidade de **Estância/SE**, através da **Comissão Permanente de Licitações** nomeada pela **Portaria nº 560 de 29 de Novembro de 2019**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº n.º 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo do ano de 2020.

Os interessados, **os Grupos Formais deverão apresentar o Envelope n.º 01 com a documentação de habilitação e Projeto de Venda** no período de **03/01/2020 até 23/01/2020**, em dias e horário de expediente das 07h:00 min às 13h:00min, na Comissão Permanente de Licitações/CPL localizada à **Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância-SE, CEP: 49.200-000**.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **24/01/2020 às 09h:00min** na **Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 76, centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000** após o término do prazo de apresentação dos projetos.

No dia **29/01/2020 às 09h:00min** na **Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 76, centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000** serão abertos os envelopes nº 01, com a presença dos proponentes, onde o resultado da seleção será publicado em até 01 (Hum) dia útil onde o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Especificação	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
1	Abóbora	Kg	Abóbora Madura: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar	6.050	R\$ 4,35	R\$ 26.317,50

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – **Página 1/32**



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			<p>intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto – apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos.</p> <p>Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>			
2	Banana Prata	Kg	Do Grupo Prata. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas,	30.150	R\$ 4,61	R\$ 138.991,50



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			<p>bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>			
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 3/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

3	Batata Doce	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos são.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos.</p> <p>Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos vegetais in natura.</p> <p>ROTULAGEM Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação da raiz ou tubérculo, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a</p>	28.830	R\$ 3,92	R\$ 113.013,60
---	-------------	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----------	----------------

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 4/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			<p>qualidade do produto. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>			
4	Beterraba	Kg	<p>Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	4.180	R\$ 3,82	R\$ 15.967,60
5	Farinha de Mandioca Tipo 1	Saco plástico c/01 quilo	<p>Classe branca fina, isenta de sujidades. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. EMBALAGENS: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01kg. Validade de 6 meses a partir da data de empacotamento.</p>	4.420	R\$ 5,18	R\$ 22.895,60
6	Goiaba	Kg	CARACTERÍSTICAS GERAIS	19.230	R\$ 4,34	R\$ 83.458,20

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 5/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

	Vermelha Média Verdosa		<p>As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos são.</p> <p>As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>			
7	Laranja Pera	Kg	Variedade: Pera. De Primeira. Deverá ser fresca, com grau de maturação que	28.360	R\$ 2,33	R\$ 66.078,80



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			<p>permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a</p>			
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 7/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto. EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.			
8	Macaxeira Descascada e Embalada a Vácuo	Kg	CARACTERÍSTICAS GERAIS Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos são. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. ROTULAGEM Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). EMBALAGEM Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg.	28.440	R\$ 4,51	R\$ 128.264,40

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 8/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação.			
9	Mamão Formosa	Kg	De Primeira, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	8.390	R\$ 3,17	R\$ 26.596,30
10	Melancia	Kg	De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer	72.220	R\$ 2,26	R\$ 163.217,20

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 9/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			<p>lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. ROTULAGEM Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto. EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>			
11	Milho Verde (in natura) em Espiga Média	Kg	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Deverá ser apresentado na forma in natura, a granel. E seguir as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/1978. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – serem frescos e apresentarem o grau normal do tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio,</p>	5.500	R\$ 5,40	R\$ 29.700,00

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 10/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			conforme espécie e variedade. EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.			
12	Pimenta de Cheiro	Kg	Pimenta de cheiro, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.140	R\$ 7,03	R\$ 15.044,20
13	Pimentão Verde	Kg	Legume in natura, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio,	4.550	R\$ 4,77	R\$ 21.703,50

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 11/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			conforme espécie e variedade. ROTULAGEM Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto, sua classificação e o peso do produto. EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.			
14	Quiabo	Kg	Legume in natura, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. ROTULAGEM Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do	4.360	R\$ 7,08	R\$ 30.868,80

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 12/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			produto, sua classificação e o peso do produto. EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.			
15	Tangerina	Kg	De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e	30.150	R\$ 3,63	R\$ 109.444,50

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 13/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

			variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. ROTULAGEM Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto. EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.			
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE, nº 4 de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE

2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 – As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL						
01	2044	12.361.0005.2044	10010000	3390.30.00	07	50.000,00
01	2044	12.361.0005.2044	11220000	3390.30.00	07	1.800.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE						
01	2198	12.365.0005.2198	10010000	3390.30.00	07	500,00
01	2198	12.365.0005.2198	11220000	3390.30.00	07	463.100,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA						
01	2199	12.365.0005.2199	10010000	3390.30.00	07	500,00
01	2199	12.365.0005.2199	11220000	3390.30.00	07	509.300,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA						
01	2055	12.366.0005.2055	10010000	3390.30.00	07	5.000,00
01	2055	12.366.0005.2055	11220000	3390.30.00	07	300.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 14/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

01	2155	12.366.0005.2155	10010000	3390.30.00	07	5.000,00
01	2155	12.366.0005.2155	11220000	3390.30.00	07	300.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA						
01	2143	12.367.0005.2143	10010000	3390.30.00	07	5.000,00
01	2143	12.367.0005.2143	11220000	3390.30.00	07	50.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA						
01	2144	12.367.0005.2144	10010000	3390.30.00	07	5.000,00
01	2144	12.367.0005.2144	11220000	3390.30.00	07	140.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE						
01	2156	12.367.0005.2156	10010000	3390.30.00	07	5.000,00
01	2156	12.367.0005.2156	11220000	3390.30.00	07	50.000,00

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, nos termos do art.30 bem como o Art. 27, 3º § da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015. Para o processo de habilitação e entrega do projeto de venda os fornecedores da Agricultura familiar deverão entregar 01(hum) envelope lacrado, com as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CPL.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO _____.

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 76, CENTRO ESTÂNCIA – SE.

CEP: 49.200-000

3.1. O envelope nº 01 poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelo correio no endereço Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância-SE, CEP 49.200-000, ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA. No entanto, o município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

3.2. A proponente poderá ser representada na chamada pública por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada no início da sessão de abertura do envelope. A falta de representante munido de procuração não impede sua participação na chamada, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

3.3.1. HABILITAÇÃO

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 15/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, Anexo IV;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **Anexo V;**

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX – Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (para os fornecedores de produtos de origem animal e vegetal).

3.3.2. PROJETO DE VENDA

3.3.2.1. No Envelope nº 01 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV**.

3.3.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Agendada outra sessão serão abertos os envelopes nº 01, com a presença dos proponentes, onde o resultado da seleção será publicado, onde o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº n.º 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015.

3.3.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3.2.5. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

– Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

3.3.2.5.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3.2.5.2. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3.4. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois), conforme análise da Comissão Permanente de Licitações /CPL.

3.6. Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

4.2. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) selecionado (s) para contratação, que esteja (m) com os preços condizentes com do presente edital, será (ão) aquele (s) em que o (s) fornecedor (es) atenda (m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

– Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.4 e 4.5.

– Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **4.5.** inciso I, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.7. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no **4.5.** inciso III, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes,

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 17/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

podará optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 – O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na **Rua A, S/N, Conjunto Pedro Barreto Siqueira, Bairro Alagoas, antiga Escola Municipal Givelda, no horário das 07:00 às 13:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de até **02(dois) dias úteis**.

O resultado da análise será publicado em até **02(dois) dias úteis** após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Abóbora
2	Banana Prata
3	Batata Doce
4	Beterraba
5	Farinha de Mandioca Tipo 1
6	Goiaba Vermelha Média Verdosa
7	Laranja Pera
8	Macaxeira Descascada e Embalada a Vácuo
9	Mamão Formosa
10	Melancia
11	Milho Verde (in natura) em Espiga Média
12	Pimenta de Cheiro
13	Pimentão Verde
14	Quiabo
15	Tangerina

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 18/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

Item	Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
1	Abóbora	6.050	Rua A, S/N, Conjunto Pedro Barreto Siqueira, Bairro Alagoas, antiga Escola Municipal Givelda.	Quinzenal
2	Banana Prata	30.150		Semanal
3	Batata Doce	28.830		Semanal
4	Beterraba	4.180		Quinzenal
5	Farinha de Mandioca Tipo 1	4.420		Mensal
6	Goiaba Vermelha Média Verdosa	19.230		Semanal
7	Laranja Pera	28.360		Semanal
8	Macaxeira Descascada e Embalada a Vácuo	28.440		Quinzenal
9	Mamão Formosa	8.390		Semanal
10	Melancia	72.220		Semanal
11	Milho Verde (in natura) em Espiga Média	5.500		Quinzenal
12	Pimenta de Cheiro	2.140		Quinzenal
13	Pimentão Verde	4.550		Quinzenal
14	Quiabo	4.360		Quinzenal
15	Tangerina	30.150		Semanal

7. PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado de **forma parcelada e realizado até 30(trinta) dias**, após a última entrega do mês, mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 – Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.3 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA VIGÊNCIA

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – **Página 19/32**



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

8.1 – O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até **31/12/2020**.

9. DAS SANÇÕES

9.1 – Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades:

- a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa**:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor do contrato;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de **2%** (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem a da rejeição: multa de **20%** (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de **1%** (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de **10%** (dez por cento) do valor global do contrato.

§ 1º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – DEVERES DA CONTRATADA:

a) entregar o(s) produto(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconforme (s) com o estabelecido neste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação da Secretaria à CONTRATADA;

c) fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante o período de vigência do contrato.

d) fornecer/entregar os gêneros alimentícios diretamente no local estabelecido neste Edital, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

- e) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- f) apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- i) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

10.2 – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Na execução do objeto do contrato, obrigam-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada a CONTRATANTE especificando todo o serviço realizado;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

11 – RESULTADO

11.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** divulgará o resultado do processo em até **01(um) dia útil** após a análise das amostras desta Chamada Pública, o qual ficará fixado no Quadro de avisos da Comissão de Licitações.

Será também divulgado o resultado no site da Prefeitura Municipal de Estância-SE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS – RESULTADO

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura de Estância – Comissão

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – **Página 21/32**



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

Permanente de Licitações – **Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância-SE, ou pelo site www.estancia.se.gov.br**

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12.5 – Não poderão participar do processo de seleção:

12.5.1 – Pessoas Físicas ou Jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Licitação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e dependentes;

12.5.2 – Servidores ou dirigentes do poder público Municipal de Estância-SE;

12.5.3 – Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o município de Estância-SE ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no Inciso IV dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 – Faz parte integrante desta Chamada Pública, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato de Aquisição;
- b) Anexo II – Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso;
- d) Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- e) Anexo V – Declaração de Produção: Grupo Formal.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

Estância-SE, 30 de Dezembro de 2019.

Adriana Rocha Fontes
Secretária Municipal da Educação

Edson Luiz de Oliveira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Educação

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 23/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À
ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES.**

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor _____, registrado no C.P.F nº. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado _____ por intermédio da _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ neste ato representado por seu Secretário, o senhor _____, registrado no C.P.F nº _____ e RG nº _____ SSP/SE, residente e domiciliado a _____, ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida na _____, CEP nº _____ neste ato representada por _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº _____ residente na _____, CEP nº _____, por ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, celebrado com amparo nas disposições legais constantes neste instrumento e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O presente contrato vincula-se às disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE de n.º 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015 e Lei Federal nº 8.666/93, atualizada e condições gerais da Chamada Pública nº ___/20__, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito do qual tem objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**, destinados à alimentação dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino e as crianças atendidas nas Creches Municipais, integrantes da Rede Pública de Educação Básica, verba FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**, destinados à alimentação dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino e as crianças atendidas nas Creches Municipais, integrantes da Rede Pública de Educação Básica, **verba FNDE/PNAE**.

2.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 24/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o(a) CONTRATADA (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de venda responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO		
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Valor Total do Contrato							

4.4 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência que vigorará até ___/___/2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Fornecimento.

• **No Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sediado na Rua A, S/N, Conjunto Pedro Barreto Siqueira, Bairro Alagoas, antiga Escola Municipal Givelda, Estância/SE, no horário das 07: 00 às 13:00h.**

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJETO ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSO:

ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO:

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item “4.2”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – **Página 25/32**



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE N° 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE de n.º 26 de 17/06/2013, Resolução n.º 4 de 2 de abril de 2015 e Lei Federal nº 8.666/93, atualizada e condições gerais da Chamada Pública n.º ___/20__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Neste Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA QUINTA, a rescisão contratual se dará nos moldes dos arts. 78,79 e 80 da Lei 8666/93 e podendo ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades:

- a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa:**

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem a da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

§ 1º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura do contrato e **vigora até 31 de dezembro de 2020**.

18.2 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03(três)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Estância (SE), ____ de _____ de 201_.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

_____ RG _____

_____ RG _____



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Governador do Estado de _____ (ou do Distrito Federal) no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de determinar que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura do Estado ou do Distrito Federal e, quando for o caso, dos Municípios, para realizar a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas de sua rede.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Edital – Chamada Pública n.º 02/2019 – Comissão Permanente de Licitações – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro.
Estância/SE – Fone/fax: 79-3522-1210 – Endereço eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br – Página 31/32



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2019.008.062

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sediada _____, em cumprimento ao artigo 27 § 3º, Inciso VI da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, da Secretaria Municipal de Educação de Estância-SE, que serão entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este Termo, a **Dispensa de Licitação nº 22/2019**, cujo objeto é a **locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida João Lima da Silveira, S/N, Bairro Alagoas, destinado para a instalação de garagem de veículos, máquinas pesadas e depósito de materiais**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, através do locador, o senhor **José Antônio dos Passos**, no valor global estimado de **R\$ 137.040,00 (cento e trinta e sete mil e quarenta reais)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 548/2019 e Parecer Técnico n.º 404/2019, os quais reconhecem a Dispensa de licitação, tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Autorizo a realização da despesa e que proceda com a contratação no valor supramencionado.

Estância/SE, 30 de dezembro de 2019.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DA DISPENSA N.º 22/2019;

ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO;**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO ALAGOAS, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE GARAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEPÓSITO DE MATERIAIS;**
CONTRATADO: **JOSÉ ANTÔNIO DOS PASSOS;**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 137.040,00 (cento e trinta e sete mil e quarenta reais);**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **0213;** Elemento de despesa: **3390.36.00;** Subelemento: **14;** Projeto/Atividade: **2038;** Fonte de Recurso: **10010000;**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/1993;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 548/2019;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 404/2019;**
RATIFICADO EM: **30/12/2019.**

Estância/SE, 30 de Dezembro de 2019.

EVERTON SANTOS SANTANA
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 560/2019



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 02/2019;

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do diagnóstico social sobre a situação do trabalho infantil no território do município de Estância/SE;

CONTRATADA: RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS;

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciado a contagem da emissão da ordem de serviços;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3390.39.05; Projeto/Atividade: 2103; Fonte de Recurso: 13110000;

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 3.784/01, Decreto Municipal n.º 5.251/05, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

PARECER JURÍDICO: 415/2019;

PARECER TÉCNICO: 349/2019;

NOTA DE EMPENHO: 1250;

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019.

Estância/SE, 03 de dezembro de 2019.

EVERTON SANTOS SANTANA
Coordenador Geral de Licitação
Portaria nº 560/2019